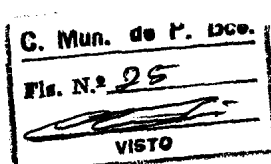


Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 23/98

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº: 23/98

RECEBIDA EM: 23 de abril de 1998

Nº DO PROJETO: 23/98

SÚMULA: Autoriza permuta do lote nº 07, da quadra nº 758, de propriedade do município, com os lotes nºs 03, 06 e 07 da quadra nº 322, de propriedade de Ilário Antonio Toniolo e a **doação** dos lotes nº 03 e 06 ao Estado do Paraná (doado à FUNDEPAR, para implantação de laboratório e biblioteca na Escola Estadual São João Bosco junto ao CAIC de Pato Branco)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 23 de abril de 1998

VOTAÇÃO NOMINAL - QUORUM 2/3 (dois terços)

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 30 de abril de 1998 - aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes. Ausente o Vereador Régés Henrique Pallaoro

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 04 de maio de 1998 - aprovado por unanimidade de votos

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 05 de maio de 1998

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 249/98

LEI Nº 1714

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 1788 dos dias 09 e 10 de maio de 1998

DIÁRIO DO POVO

ANO XII - EDIÇÃO 1788 - SÁBADO E DOMINGO, 9 E 10 DE MAIO DE 1998

LEI Nº 1.714

Data: 06 de maio de 1998.

Súmula: Autoriza a permuta do lote nº 07, da quadra nº 758, de propriedade do Município, com os lotes nºs 03, 06 e 07, da quadra nº 322, de propriedade de Ilário Antonio Toniolo, e a doação dos lotes 03 e 06 ao Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar o lote nº 07, da quadra nº 758, com área de 763,62m² (setecentos e sessenta e três metros e sessenta e dois centímetros quadrados), matriculado sob nº 19.757 no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do Município de Pato Branco, com os lotes nº 03, 06 e 07, da quadra nº 322, (atual p/ da chácara nº 94), com as áreas de 600,00m² (seiscientos metros quadrados), 486,00m² (quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados) e 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) respectivamente, matriculados sob nº 28.179, do mesmo ofício, de propriedade de Ilário Antonio Toniolo.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a doar, dos lotes permutados, os de nºs 03 e 06, ao Estado do Paraná, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, destinado à implantação de laboratório e biblioteca.

Parágrafo único. O lote nº 07 da quadra nº 322, citado no artigo 1º, incorporar-se-á ao patrimônio do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 06 de maio de 1998.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
abaixo assinado, com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno
desta Casa de Leis, nomeia como Relator do PROJETO DE LEI N.º 223/97

o Vereador Enio

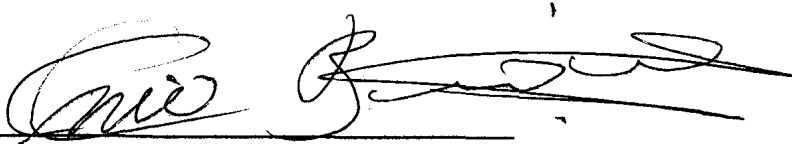
PERMUTA LOTE 07 com ilasio A. P. Nioho

Pato Branco, 27-04-98

RÉGES HENRIQUE PALLAORO-PDT

Presidente da Comissão

Ciente do Relator:


Assinatura

Data: 27/04/98

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 23/98

SÚMULA: Autoriza a permuta do lote nº 07, da quadra nº 758, de propriedade do Município, com os lotes nºs 03, 06 e 07, da quadra nº 322, de propriedade de Ilário Antonio Toniolo e a doação dos lotes 03 e 06 ao Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar o lote nº 07, da quadra nº 758, com área de 763,62m² (setecentos e sessenta e três metros e sessenta e dois centímetros quadrados), matriculado sob nº 19.757 no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do Município de Pato Branco, com os lotes nºs 03, 06 e 07, da quadra nº 322 (atual p/ da chácara nº 94), com as áreas de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), 486,00m² (quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados) e 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) respectivamente, matriculados sob nº 28.179, do mesmo ofício, de propriedade de Ilário Antonio Toniolo.

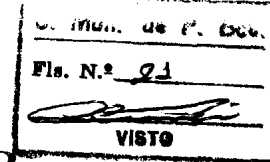
Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar, dos lotes permutados, os de nºs 03 e 06, ao Estado do Paraná, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, destinado à implantação de laboratório e biblioteca.

Parágrafo único. O lote nº 07 da quadra nº 322, citado no artigo 1º, incorporar-se-á ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Pato Branco



COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO PROJETO LEI Nº 23/98

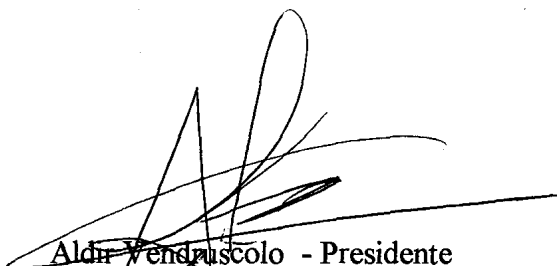
Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 23/98, obter autorização Legislativa para permutar o lote nº 07 da quadra nº 758, contendo área de 763,62 m² matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco sob nº 19.757, de propriedade do município com os lotes nºs 03, 06 e 07 da quadra nº 322, com áreas respectivas de 600,00 m², 486,00 m² e 450,00 m², matriculados sob nº 28.179 junto ao Registro Imobiliário local, de propriedade do Senhor Ilário Antonio Toniolo.

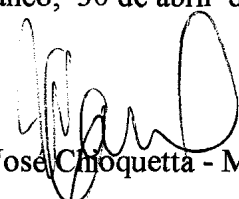
Ao analisarmos a matéria constatamos que os terrenos que serão permutados possuem valores equivalentes, bem como o objetivo da permuta é a implantação de laboratório de informática e biblioteca no Colégio Estadual Carlos Gomes, conforme solicitação efetivada pelo Núcleo Regional de Ensino de Pato Branco, proporcionando assim considerável melhoria do ensino no referido colégio.

Desta forma esta relatoria, entende que a matéria tem mérito e emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer, SMJ.

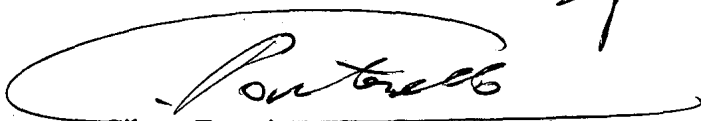
Pato Branco, 30 de abril de 1998.


Aldir Vendruscolo - Presidente


Ivan José Chioquetta - Membro

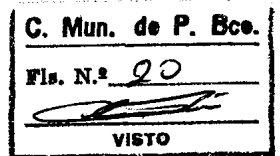

Amadeu Pereira - Relator


Germano Corona - Membro


Cilmar Francisco Pastorello - Membro



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 023/98

Analizando o Projeto de Lei em apreço, de autoria do Executivo Municipal, que objetiva permutar o lote nº 07, da quadra nº 758, contendo área de 763,62 m², matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco sob nº 19.757, de propriedade do Município de Pato Branco, com os lotes nºs 03, 06 e 07 da quadra nº 322, com as áreas respectivas, de 600,00 m², 486,00 m² e 450,00 m², matriculados sob nº 28.179 junto ao Registro Imobiliário local, de propriedade do Sr. Ilário Antonio Toniollo, esta relatoria conclui em fornecer **parecer favorável** a aprovação da matéria, em razão dos imóveis objeto da presente permuta possuírem valores equivalentes, não havendo portanto, qualquer prejuízo aos cofres públicos, no tocante a referida negociação, e especialmente, em virtude de que os imóveis serão destinados a implantação de laboratório e biblioteca no Colégio Estadual Carlos Gomes, cujas obras serão realizadas com recursos oriundos do Governo do Estado do Paraná, através da Fundepar.

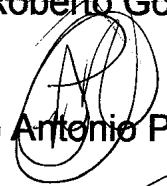
É o parecer, sub censura.

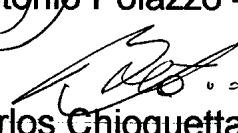
Pato Branco, 29 de abril de 1.998.


Vilson Dala Costa - Presidente


Régis Henrique Palaoro - Relator

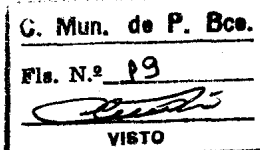

Carlos Roberto Gonçalves Lins - Membro


Carlinho Antonio Polazzo - Membro


Roberto Carlos Chioquetta - Membro



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER

Analizando o Projeto de Lei nº 023/98, de autoria do Executivo Municipal, o qual solicita autorização legislativa, para permutar o lote nº 07, da quadra nº 758, contendo área de 763,62 m², matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco sob nº 19.757, de propriedade do Município de Pato Branco, com os lotes nºs 03, 06 e 07 da quadra nº 322, com as áreas respectivas, de 600,00 m², 486,00 m² e 450,00 m², matriculados sob nº 28.179 junto ao Registro Imobiliário local, de propriedade do Sr. Ilário Antonio Toniollo, esta relatoria conclui em fornecer **parecer favorável** a aprovação da matéria, tendo em vista que os valores dos imóveis objeto da permuta são compatíveis entre si.

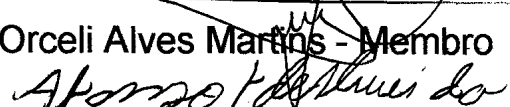
Além disso, dispõe o Projeto que os lotes nºs 03 e 6º acima descritos, serão doados ao Estado do Paraná, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, destinados à implantação de laboratório e biblioteca no Colégio Estadual Carlos Gomes, fato esse considerado por esta relatoria, de relevante interesse público.

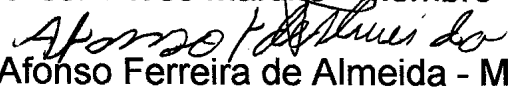
A matéria não encontra obstáculo de ordem legal.

É o parecer, sub censura.

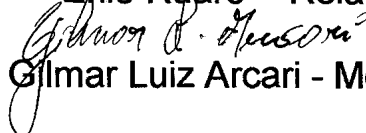
Pato Branco, 28 de abril de 1.998.


Régis Henrique Palazzo - Presidente


Orceli Alves Martins - Membro


Afonso Ferreira de Almeida - Membro


Enio Ruaro - Relator


Gilmar Luiz Arcari - Membro

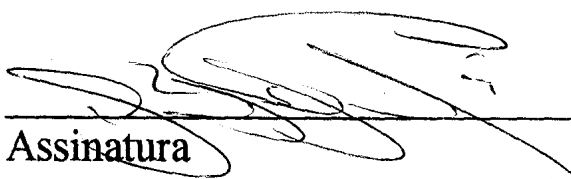
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

O Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, abaixo assinado, com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como Relator do PROJETO DE LEI N.º 23/98,
o Vereador Réges Henrique Pallaoro.

Pato Branco, 27 de abril de 1998.


VILSON DALA COSTA - PMDB
Presidente da Comissão

Ciente do Relator:

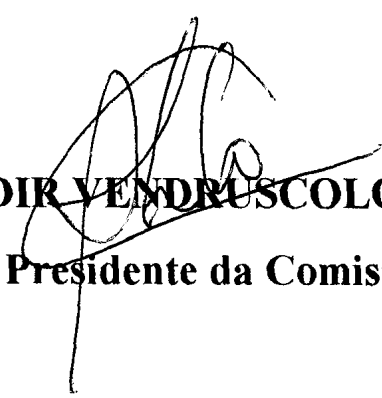

Assinatura

Data: 25/04/98

COMISSÃO DE MÉRITO

O Presidente da **COMISSÃO DE MÉRITO**, abaixo assinado,
com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
nomeia como Relator do PROJETO DE LEI N.º 23/98
o Vereador Amadeu Pereira.

Pato Branco, 27 de abril de 1998.


ALDIR VENDRUSCOLO - PFL
Presidente da Comissão

Ciente do Relator:

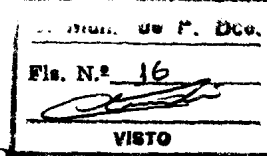


Assinatura

Data: 24.1/1998



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 023/98

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa, para permutar o lote nº 07, da quadra nº 758, com área de 763,62 m², matriculado sob nº 19.757 junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade do Município de Pato Branco, avaliado em R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) com os lotes nºs 03, 06 e 07, da quadra nº 322, (parte da chácara nº 94), com às áreas respectivas, de 600,00 m², 486,00 m² e 450,00 m², matriculados sob nº 28.179, do mesmo ofício, de propriedade de Ilário Antonio Toniollo, avaliados em R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Dispõe ainda a proposição, que os lotes nºs 03 e 06 objeto da permuta acima referida, serão doados ao Estado do Paraná, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - Fundepar, destinados à implantação de laboratório e biblioteca no Colégio Estadual Carlos Gomes, conforme solicitação efetivada pelo Núcleo Regional de Ensino de Pato Branco. (doc. anexo)

Tendo em vista a compatibilidade de valores apurados mediante avaliação, entre os imóveis objeto da permuta, é que a mesma se justifica, cabendo entretanto, a Comissão de Finanças e Orçamento, fazer tal verificação in loco, especialmente quanto a área que irá pertencer ao patrimônio público, levando-se em conta o fim a que se destina, sob o enfoque do Plano Diretor.

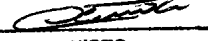
Conforme dispõe o Projeto, o lote nº 07, da quadra nº 322, incorporar-se-á ao patrimônio do Município.

A proposição está acompanhada dos documentos e informações indispensáveis a sua análise, tais como: cópia das matrículas do registro imobiliário, planta parcial, laudo de avaliação dos imóveis objeto da permuta e certidão expedida pela Prefeitura Municipal, informando que parte da Chácara nº94, com área de 2.886,00 m², foi incorporada ao quadro urbano de Pato Branco, através da Lei Municipal nº 331/78.

Diante do exposto, compete as Comissões Permanentes, se assim entenderem necessário, estipular prazo suficiente para que o Estado do Paraná, através da FUNDEPAR concretize os objetivos constantes do Projeto, sob pena de não o realizando, os imóveis doados revertam ao patrimônio público municipal.



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 15

VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

Estando a proposição amparada na norma contida no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, combinada com a disposição constante do artigo 17 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), concluo em fornecer parecer favorável a sua regular tramitação.

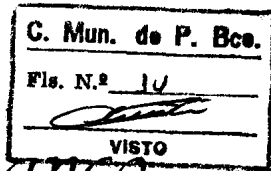
É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 24 de abril de 1.998.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Pato Branco



Assessoria Parlamentar:

Mensagem de mérito inquestionável, que diz respeito ao projeto 24/98 e é necessário para a concretização das melhorias na educação das crianças. Não há mais nada a acrescentar.

É o parecer.

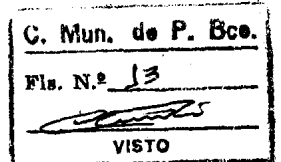
Pato Branco , 24 de abril de 1998

Ruyter Carraro

Assessor Parlamentar da Câmara
Municipal de Pato Branco
TRT 144-PR FENAJ 1987



Estado do Paraná

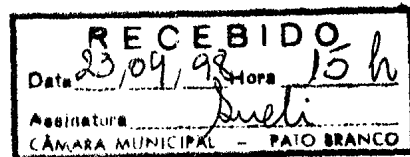


Câmara Municipal de Pato Branco

Exmo. Sr.

AGUSTINHO ROSSI

**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

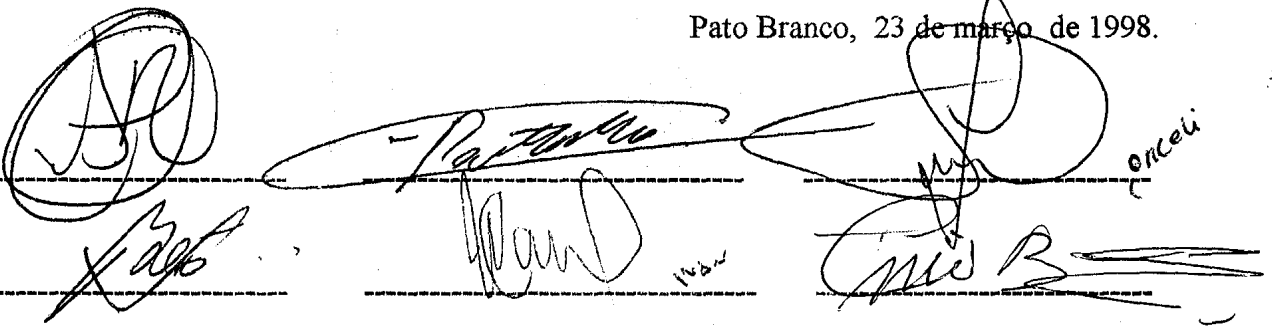


Os Vereadores abaixo assinados com fundamento no artigo 176 da Resolução nº 08/90 (Regimento Interno desta Casa de Leis), requerem seja dada tramitação em **Regime de Urgência**, aos Projetos de Leis nºs 23/98 que Autoriza permuta do lote nº 07, da quadra nº 758, de propriedade do município, com os lotes nºs 03, 06 e 07 da quadra nº 322, de propriedade de Ilário Antonio Toniolo e a doação dos lotes nº 03 e 06 ao Estado do Paraná e 24/98 que Autoriza doação de imóvel ao Estado do Paraná, para os fins que especifica, encaminhados a esta Casa de Leis pelo Executivo Municipal, através das Mensagens nºs 23/98 e 24/98.

É de grande relevância, a aprovação destas matérias, tendo em vista que trata-se de permuta de terreno para posterior doação ao Estado do Paraná, onde será construído um laboratório e biblioteca na Escola Estadual São João Bosco junto ao CAIC

Nestes termos, pedem deferimento.

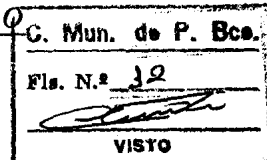
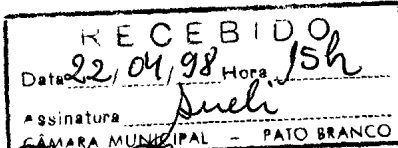
Pato Branco, 23 de março de 1998.





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 023/98

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Com a presente Mensagem encaminhamos a essa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para permutar o lote nº 07, da quadra nº 758, sito na Rua Brasília, Bairro Pinheiros, com área de 763,62m² (setecentos e sessenta e três metros e sessenta e dois centímetros quadrados), matriculado no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sob nº 19.757, avaliado em R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), com os lotes nºs 03, 06 e 07, da quadra nº 322 (atual p/ da chácara nº 94), sito na Rua General Osório, Bairro Santo Antonio, com as respectivas de 300,00m² (trezentos metros quadrados), 486,00m² (quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados) e 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), matriculados no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis sob nº 28.179, todos avaliados em R\$ 18.500 (duzentos mil e quinhentos reais).

O Projeto de Lei em pauta, solicita também autorização legislativa, para promover a doação dos lotes 03 e 06 que se limitam com o lote nº 02 que abriga o Colégio Estadual Carlos Gomes.

Se feita a permuta, os lotes acima referidos servirão para atender o pedido de doação formulado pelo Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, ou seja a implantação de um laboratório e biblioteca, conforme se constata na cópia do Ofício nº 150/98, em anexo, e o lote nº 07 incorporar-se-á ao patrimônio do Município.

Considerando ser necessária rapidez para a ultimação do processo de implantação do laboratório e biblioteca, encarecemos que o Projeto de Lei em pauta seja votado em regime de urgência.

Contando com a aprovação da matéria, firmamo-nos com estima e apreço.

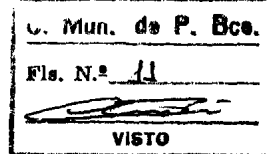
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 15 de abril de 1998.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº. 23/98

Súmula: Autoriza a permuta do lote nº 07, da quadra nº 758, de propriedade do Município, com os lotes nºs 03, 06 e 07, da quadra nº 322, de propriedade de Ilário Antonio Toniolo, e a doação dos lotes 03 e 06 ao Estado do Paraná.

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar o lote nº 07, da quadra nº 758, com área de 763,62m² (setecentos e sessenta e três metros e sessenta e dois centímetros quadrados), matriculado sob nº 19.757 no 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do Município de Pato Branco, com os lotes nº 03, 06 e 07, da quadra nº 322, (atual p/ da chácara nº 94), com as áreas de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), 486,00m² (quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados) e 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) respectivamente, matriculados sob nº 28.179, do mesmo ofício, de propriedade de Ilário Antonio Toniolo.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a doar, dos lotes permutados, os de nºs 03 e 06, ao Estado do Paraná, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, destinado à implantação de laboratório e biblioteca.

Parágrafo único. O lote nº 07 da quadra nº 322, citado no artigo 1º, incorporar-se-á ao patrimônio do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PATO BRANCO – PR

Ofício N° 150/98

Pato Branco, 26 de março de 1998.

Senhor Prefeito,

Como parte do Programa Estadual de Informática na Educação e em consonância com o Programa de Informática na Educação do Governo Federal que destinou 6.440 microcomputadores para o Estado do Paraná, além de recursos para compra de software educacional, com a criação dos Núcleos de Tecnologia Educacional e a capacitação dos recursos humanos, Pato Branco está sendo contemplado com a construção de laboratórios de informática e bibliotecas nos Colégios que ofertam o Ensino Médio e participam do PROEM. A previsão do Estado do Paraná é que até o final do ano serão investidos R\$ 86 milhões, sendo que mais uma vez o Estado do Paraná está saindo na frente. Sabedores de que Vossa Excelência é um incansável batalhador na melhoria da qualidade de ensino, vimos expor e solicitar o que se segue:

1º – A SEED/FUNDEPAR construirá laboratórios de informática e bibliotecas, modelo padrão, destinados a Colégios cuja clientela mais necessite.

2º – A verba será destinada às APMs destes Colégios com o acompanhamento da construção e vistoria do DECOM, mas para tanto os referidos Colégios deverão dispor de espaço físico para construção cuja área será de 200 metros quadrados.

3º – Um destes laboratórios e biblioteca está destinado a zona sul de nossa cidade cuja precariedade de espaço físico é notória. O Colégio Estadual Carlos Gomes poderá

desenvolver este atendimento aos alunos tanto do Estado como do Município mas não possui espaço físico para ampliação.

4º - Sendo um dos objetivos do Plano de Governo de Vossa Excelência informatizar todas as escolas do Município de Pato Branco, estamos solicitando a doação de um terreno nas proximidades do Colégio Estadual Carlos Gomes, com área de 200 metros quadrados, para a construção do laboratório com objetivo de atender a demanda daquela região.

5º - O CAIC - Colégio Estadual São João Bosco, situado no Bairro Planalto é outro dos Colégios que serão contemplados com a construção de um laboratório e biblioteca. Embora já conte com um laboratório de informática, pertencente a Secretaria da Criança, que funcionará somente por 2 anos e depois poderá ser deslocado para outra comunidade, o mesmo está sendo insuficiente para atender a demanda do Bairro que é um dos mais populosos de Pato Branco. O CAIC possui espaço físico mas o mesmo não poderá ser utilizado pois o terreno está registrado em nome da União e o projeto prevê a construção somente em terrenos do Estado. Seria necessária a doação de um terreno, nas mesmas proporções que o da zona sul, nas imediações do CAIC.

6º - Estamos anexando um esboço da construção do laboratório de informática e biblioteca.

Certos que Vossa Excelência é sensível a projetos que envolvam a educação, temos certeza que mais uma vez estará batalhando pela melhoria da mesma.

Atenciosamente

C. Bertol

Clemair T. R. Bertol
Chefe do NRE
Dec. 450/95

Exmo. Sr.
Dr. Alceni Ângelo Guerra
Prefeito Municipal de Pato Branco

9.13
p/ SECRETÁRIO MUN. DE DESENV. U.
p/ análise e pronunciamento
P. Branco
27/03/98
ch. 9.13

BANHEIRO

BANHEIRO

LABORATÓRIO

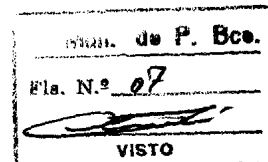
BIBLIOTECA

C. Mun. de P. Bca
Fls. N.º 08
[Signature]
VISTO

ALMOXARIFADO

ALMOXARIFADO

PORTAL



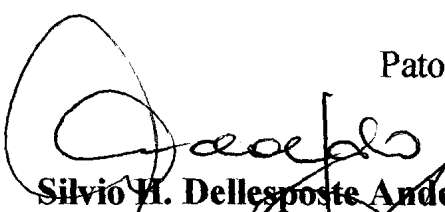
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pela **Decreto nº 3.385/98** de 13.04.98, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. **ALCENI GUERRA**, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Srs., **Silvio H. Dellesposte Andolfato** - Presidente, **Luiz Antonio Miotti** - Secretário, **Clóvis Alexandre Barvinski**, **Clóvis José Cantú** e **Jucelino Francisco dos Santos Filho**, como membros para procederem a avaliação do seguinte imóvel:

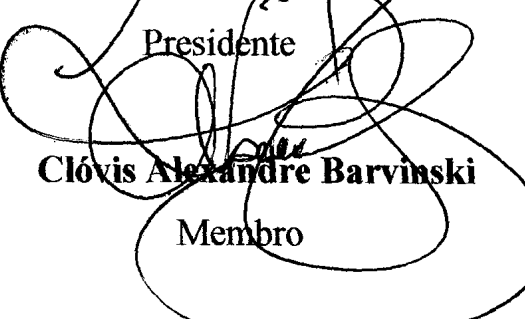
Lote 07 quadra nº 758, sito a Rua Brasília, Bairro Pinheiros, com a área de 763,62 m², conforme matrícula sob nº 19.757 do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 24,22 p/ m², totalizando R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 13 de abril de 1998.


Silvio H. Dellesposte Andolfato

Presidente


Clóvis Alexandre Barvinski

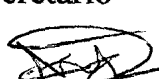
Membro


Jucelino Francisco dos Santos Filho

Membro


Luiz Antonio Miotti

Secretário


Clóvis José Cantú

Membro

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

C. Mus. de P. B.

001

Fls. N. 06

RUBRICA

Elias.

VISTO

MATRÍCULA Nº 19.757

04 de dezembro de 1.986.

Elice Joana Ribas

IMÓVEL URBANO - Lote nº07 (sete) da quadra nº758 (setecentos e cinquenta e oito), situada a rua Brasília, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 763,62m² (SETECENTOS E SESSENTA E TRES METROS E SESSENTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote 6 com 13,77m; SUL: com a rua Brasília com 20,94m; LESTE: com a chácara 148 com 44,57m; - OESTE: com o lote 8 com 44,00m; As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. 17.867 e AV.4-17.867 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: ATILIO MARCON, CPF sob nº 036.736.269-49, não consta a sua qualificação.

A. 1 - 19.757 - 04.07.90 - Transmitemte: ATILIO MARCON e sua mulher dona DOMINGA MARIA MARCON, brasileiros, casados, ele do comercio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 036.736.269-49. Aqui ante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cgc/mf sob nº 76.995.448/0001-54. PERMUTA: área: 763,62m², sem benfeitorias. Público de 29.05.90, 1ª 24 fls.198, 2ª Tab. local. Valor: Cr\$ 171.000,00. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITBI 0694/90 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº 793/90. Municipal sob nº 18247/90. Distribuição sob nº 115/90. Ref. Mat. 19.757 acima. Dou fé. C. Cr\$ 4.103,50. *Elias*

1.º Ofício de Registro Geral
do Imóveis

PEDRO DE SÁ RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente é fotocópia de

matrícula nº 19.757

Pato Branco, 08.09.93

Rosângela Ribas Quadros

77780781/0001-09

PEDRO DE SÁ RIBAS
1.º Ofício de Registro Geral de Imóveis

RUA OSVALDO ARANHA, 697

CEP 86.500

PATO BRANCO - PARANÁ

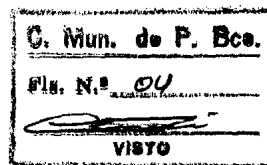
MATRÍCULA Nº
19.757

SEGUIE NO VERSO



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pela **Decreto nº 3.385/98** de 13.04.98, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. **ALCENI GUERRA**, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores, **Silvio H. Dellesposte Andolfato** - Presidente, **Luiz Antonio Miotti** - Secretário, **Clóvis Alexandre Barvinski**, **Clóvis José Cantú** e **Jucelino Francisco dos Santos Filho**, como membros, para procederem a avaliação dos seguintes imóveis:

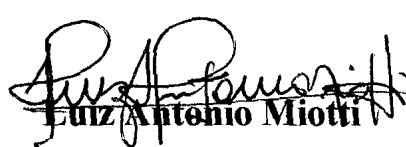
Lotes 03, 06 e 07 da quadra nº 322, sito a Rua General Osório, Bairro Santo Antonio, com as áreas respectivas de 600,00m², 486,00m² e 450,00m² (atual p/ chácara 94) conforme matrícula sob nº 28.179 do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliados em R\$ 12,0443 p/ m², totalizando R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

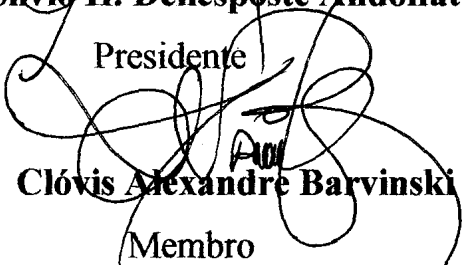
Pato Branco, 13 de abril de 1998.


Silvio H. Dellesposte Andolfato

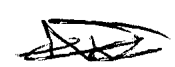
Presidente


Luiz Antonio Miotti

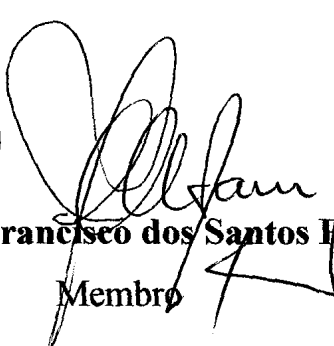
Secretário


Clóvis Alexandre Barvinski

Membro


Clóvis José Cantú

Membro


Jucelino Francisco dos Santos Filho

Membro

PLANTA PARCIAL Z R II
DA
QUADRA N. 322

LOT 2, SANTO ANTONIO

ANT. QUADRA

DA CHA: 94

RUA P. JUGELINO



RUA I TA

Prefeitura Municipal de Pato Branco

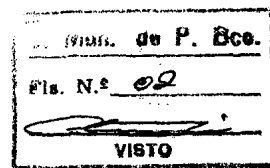
Luiz Antônio Mlotti
Eng° Civil - CREA - 5471-D/RS
Diretor do Depto. de Engenharia

R. PRES. VARGAS



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



CERTIDÃO Nº 028/98

O Diretor do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Pato Branco, tendo em vista o processo protocolado sob nº 206079 de 01.04.98. CERTIFICA, para os devidos fins e a quem interessar possa, que parte da chácara nº 94 com a área de 2.886,00m², conforme Lei Municipal nº 331/78 de 28.12.78, publicada no Diário Oficial em 16.02.79 foi incorporada ao Quadro Urbano de Pato Branco e passará ser os lotes abaixo discriminados:

LOTE Nº 03 DA QUADRA Nº 322 ÁREA DE 600,00m²

Norte: com o lote nº 02 com 30,00m; ao Sul: com o lote nº 04 com 30,00m; a Leste: com a Rua Itá com 20,00m. Oeste: com os lotes 06 e 07 com 20,00m.

LOTE Nº 04 DA QUADRA Nº 322 ÁREA DE 450,00m²

Norte: com o lote nº 03 com 30,00m; ao Sul: com o lote nº 05 com 30,00m; a Leste: com a Rua Itá com 15,00m; a Oeste: com os lotes nº 07 e 08 com 15,00m.

LOTE Nº 05 DA QUADRA Nº 322 ÁREA DE 421,50m²

Norte: com o lote nº 04 com 30,00m; ao Sul: com a Rua Pres. Jucelino com 30,06m; a Leste: com a Rua Itá com 15,00m; a Oeste: com os lotes nº 08 com 13,10m.

LOTE Nº 06 DA QUADRA Nº 322 ÁREA DE 486,00m²

Norte: com o lote nº 01 e 02 com 30,00m; ao Sul: com o lote nº 07 com 30,00m; a Leste: com o lote nº 03 com 16,20m. Oeste: com a Rua General Osório com 16,20m.

LOTE Nº 07 DA QUADRA Nº 322 ÁREA DE 450,00m²

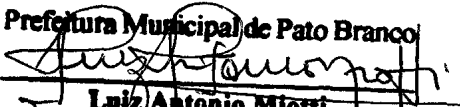
Norte: com o lote nº 06 com 30,00m; ao Sul: com o lote nº 08 com 30,00m; a Leste: com os lotes nº 03 e 04 com 15,00m; a Oeste: com a Rua General Osório com 15,00m.

LOTE Nº 08 DA QUADRA Nº 322 ÁREA DE 478,50m²

Norte: com o lote nº 07 com 30,00m; ao Sul: com a Rua Pres. Jucelino com 30,06m; a Leste: com os lotes 04 e 05 com 16,90m; a Oeste: com a Rua General Osório com 15,00m.

Pato Branco, 08 de abril de 1998



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Luiz Antonio Miotti
Engº Civil - CREA - 5471-D/RS
Diretor do Depto de Engenharia

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
ELICE SOARES RIBAS
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 28.179

FICHA

001

RUBRICA

Elice

Mun. de P. B

Fls. N.º 01

VISTO

08 de janeiro de 1.997.

Elice Soares Ribas

SUBURBANO - "IMÓVEL ILARIO ANTONIO TONIOLO", desmembrado de uma parte da chacara nº94, situada no distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 44.250,25m² (QUARENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA METROS E VINTE E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: confronta-se por uma linha seca, medindo 270,00metros, com as chacaras nºs. 95, e 95-C; **SUL**: limita-se pela rua Presidente Juscelino Kubitche, com o Loteamento Sudoeste, ou seja as chacaras nºs. 320, 324 e 323; **LESTE**: limita-se pela Estrada Municipal, que liga Pato Branco a Tres Pontes, medindo 170,00, + mais, 50,00metros, com a chacara nº99; **OESTE**: limita-se pelas Ruas General Ozorio, medindo 50,00metros e pela rua Ita, medindo 140,00metros, com o Colegio Estadual Carlos Gomes, + mais 72,00metros, com a mesma rua Ita. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº88/93, capítulo, XVIII, seção III, item 18.3.7.1 de 19.08.93, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 022 373. Público de 13.03.75. Valor: Cr\$ 40.000,00. Ref. reg. sob nº 22.544 do livro nº3-T, deste Ofício.

ADQUIRENTE: ALDO BURIN, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº005.798.909-53.

TRANSMITENTE: AGOSTINO SILVERIO e sua mulher dona SITY DA SILVA SILVERIO, CPF sob nº136.161.709 e OSVALDO SILVERIO e sua mulher da. MARIA LIBERA SILVERIO, CPF sob nº136.158.909, brasileiros, casados, eles do comercio, elas do lar, residentes e domiciliados nesta cidade.

R.1/28.179- 92.829 - 20/08/97 - **TRANSMITENTE**: ALDO BURIN e sua esposa Sra. MARLI SALETE MERLIN BURIN, casados no regime de Comunhão Universal de bens, residentes e domiciliados à Rua Caramuru nº 246, na cidade de Pato Branco-PR, ele brasileiro, do comercio, portador do RG 307.792-PR e do CPF nº 005.798.909-53, ela brasileira, do comércio, portadora do RG 548.492-PR. **ADQUIRENTE**: ILARIO ANTONIO TONIOLO, residentes e domiciliados à Rua Olavo Bilac, nº 271, Bairro Bortot na cidade de Pato Branco-PR, ele brasileiro, do comercio, portador do RG 783.520-PR e do CPF nº 071443779-49, ela brasileira, do lar. **COMPRA E VENDA**: área: 44.250,25m², sem benfeitorias, cadastrado no INCRA sob nº 722.120.022.373. Público de 27.01.97, Livro nº 156, folhas 026/027 1º Tabelionato local VALOR: R\$ 45.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 900,00, conforme guia GR-4-ITBI sob nº 0036/97, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº 32157/97, Federal nº 0.379.432/97, Distribuição nº 031/97, Negativa do Distribuidor de 30.01.97, CCIR de 95, exercício quitado; Negativa Estadual foi dispensada conforme Escritura Pública de Declaração datada de 03.02.97, Livro 155, fls. 112, 1º Tab. local, conforme provimento 88/93 da Corregedoria Geral da Justiça. Os vendedores declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios para a Previdência Social como pessoas físicas na qualidade de empregadores. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. Mat. 28.179 acima. Dou fé. C.R\$ 240,10. *Elice*

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matr. nº 28.179
Pato Branco, 27 de 03 de 1997

Elice Soares Ribas
OFICIAL

77780781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PARANÁ

CUSTAS

REG.º R\$ 6,18

Elice

MATRÍCULA Nº
28.179

SEQUE NO VERSO